



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI Nº 1.424/97 -

EM, 02 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIOS,
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades públicas desde que não traga ônus para o Município, bem como celebrar contratos de qualquer espécie, até o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Ficam convalidados, todos os convênios celebrados pelo Prefeito Municipal até a data da promulgação desta Lei.

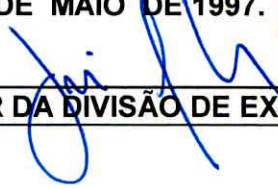
Art. 3º - Todos os Convênios e Contratos celebrados pelo Executivo Municipal, deverão ter cópias encaminhadas ao Poder Legislativo, por ordem cronológica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas suas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE MAIO DE 1997.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.424 ÀS FLS. LIVRO LEIS.
EM, 02 DE MAIO DE 1997.
 DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.424 à fls. 123 1234 de livro 10
número 10
Jequié 02 de Maio de 1997
